

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 115/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 742/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Altera os anexos das Leis Municipais 601/2011 e 603/2011 e dá outras providências"**.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo dar suporte as vagas necessárias para cargos de Auxiliar de sala, enfermeiro e técnico em enfermagem, considerando as necessidades de Saúde Pública.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 115/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **23 de junho de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 115/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 115/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 742/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"Altera os anexos das Leis Municipais 601/2011 e 603/2011 e dá outras providências"*.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo dar suporte as vagas necessárias para cargos de Auxiliar de sala, enfermeiro e técnico em enfermagem, considerando as necessidades de Saúde Pública.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 115/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **23 de junho 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 115/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador Membro